

LEI Nº 261

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO A SENHORA ELZA APARECIDA SALGADO”.

A Câmara Municipal e Ijaci através de seus representantes decretou, e eu prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a fazer a doação de uma área de terreno medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados), sendo 10 metros de frente e fundo e 12 metros pelas laterais, no lugar denominado “PALMARES”, confrontando com as Senhores Orozimbo Cândido e João de Augustinis, à Sra. Elza Aparecida Salgado, para o fim específico de construção de uma casa residencial.

Art.2º - O terreno doado por esta lei somente poderá ser utilizado de acordo com o artigo primeiro desta lei, não podendo ser vendido, doado ou transferido a quem quer que seja e em caso da não construção autorizada por esta lei, extinção ou desaparecimento da casa, o terreno voltará ao domínio da prefeitura.

Art.3º - a Construção da residência será por conta da referido senhora Elza Aparecida Salgado, bem com todas as despesas decorrentes desta lei, não cabendo nenhum ônus para Prefeitura.

Art.4º - A Sra. Elza Aparecida Salgado terá o prazo de 6 (seis) meses a contar desta data para o início da construção e 2 (dois) anos também a contar desta data para o termino e caso isso não conteça o terreno voltará ao domínio da prefeitura, também sem nenhum ônus.

Art.5º - Ficará a Sra. Elza Aparecida Salgado obrigada a registrar o terreno e a construção em nome de seus filhos menores e caso contrário perdera os direitos desta lei.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci 24 de Setembro de 1981.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal